



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2.831, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a Instituição da “Marcha Para Jesus” no âmbito do Município de São João Nepomuceno e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**: Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o 3º sábado do mês de setembro, o dia da “Marcha Para Jesus”, a ser comemorado anualmente pelos cristãos.

Art. 2º O “Dia da Marcha para Jesus” passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A Marcha Para Jesus será organizada pelo CONPLEV (Conselho de Pastores e Líderes Evangélicos de São João Nepomuceno) que é o órgão representativo das denominações evangélicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade, em 29 de agosto de 2012.

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 04 / 09 / 12, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Ass: Paula Soares Knop
Escriturária

CPF: Paula Soares Knop
Escriturária

CPF: 076.795.916-79

Edmea Moreira Machado
EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal